



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/113001-PMT  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00039-SRP-PMT  
CONTRATO Nº 2024030704-FME**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM O PROPÓSITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A HNC SILVA COMERCIO LTDA, CONFORME ABAIXO SE DECLARAM.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.999/0001-92, com sede na Av. Mário Nogueira de Sousa, S/Nº, Antiga Embrapa, CEP: 68.647 -000 - Tracuateua/PA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida Mário Nogueira de Souza, 319, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.329.056/0001-76, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **ELIVAN PADILHA LIBERATO**, Secretário, portador do CPF nº 736.136.902-25, residente na Av. Bragança, 117, centro, CEP: 68.647-000 - Tracuateua/PA e de outro lado a empresa **HNC SILVA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 47.400.231/0001-56, estabelecida à Al Osasco, 2520-A, Quadraz Lote 2, Estrela, Castanhal/PA, CEP 68743-280, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **HEVELLYN NAYARA COSTA DA SILVA**, residente na Rua Coronel Juvêncio Sarmento, 949, Icoaraci, Belém-PA, CEP 66810-080, portadora do CPF 005.672.162-50, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2023/113001-PMT e em observância às disposições da Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2023-00039-SRP-PMT, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar com o Propósito de Suprir as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, referentes aos programas: Tempo Integral, Fundamental, EJA, Ensino Médio, Quilombolas, Creche, Pré-Escola, AEE (Atendimento Educacional Especializado) e Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Abaixo a relação dos produtos a serem adquiridos, de acordo com as especificações, quantidades e valores, apresentados na proposta e registrados em Ata de Registro de Preço nº 9.2023-00039-PMT, que passa a fazer parte deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010085	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Marca.: SOBERANO fortificado com vitaminas e ferro embalado em saco plástico, isenta de sujidade, resistente, não violado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem contendo 200g embalagem individual. Validade: Não inferior a 300 dias EMBALAGEM PLASTICA DE 200G, ACOND. EM SACO DE	QUILO	4.200,00	28,960	121.632,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**



PAPELÃO C/50PCT							
010137	PEITO DE FRANGO - Marca.: AMERICANO	QUILO	3.500,00	11,990	41.965,00		
	congelado sem osso, não temperado, sem pele com adição de água de no máximo 4 %. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulada de capacidade até 20 kg. Seguir a resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Apresentando SIF.						
	EMBALAGEM PLASTICA DE ATÉ 1 KG ACOND. EM CAIXA DE PAPELÃO C20KG						
010267	MARGARINA VEGETAL - Marca.: RICOSA	QUILO	700,00	23,000	16.100,00		
	(250 gr) - com sal, a base de óleos vegetais, constituída de no mínimo 60 % de lipídios, 0% de gorduras trans. Embalado em pote plástico fechado e resistente de 500g						
	EMBALAGEM PLASTICA DE 250 G, ACOND. EM CAIXA DE PAPELÃO C/25 UNID						
010271	MACARRÃO ESPAGUETE - Marca.: RICOSA	QUILO	910,00	6,500	5.915,00		
	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais de urucum e Cúrcuma, isenta de sujidades, isenta de sujidades. Embalagem plástica de 500 g. Validade: Não inferior a 180 dias						
	EMBALAGEM PLASTICA DE 500G, ACOND. EM FARDO PLASTICO C/5KG						
010272	SALSICHA TIPO VIENA - Marca.: CARIOCA	QUILO	70,00	25,250	1.767,50		
	de boa qualidade, não amassada, não enferrujada, contendo informações nutricionais, fonte de cálcio não contendo conservadores, com condimentos naturais. Contendo prazo de validade e data de fabricação. Validade não inferior a 365 dias.						
	EMBALAGEM LATA DE 180 G, ACOND. EM CAIXA DE PAPELÃO COM 24 UNID						
010273	SARDINHA EM CONSERVA - Marca.: PALMEIRA	QUILO	70,00	41,760	2.923,20		
	em óleo comestível, de boa qualidade, não amassada, não enferrujada, contendo informações nutricionais, fonte de cálcio não contendo conservadores, rica em Ômega 3. Contendo prazo de validade e data de fabricação. Validade não inferior a 365 dias. Seguir a resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Apresentando SIF.						
	EMBALAGEM LATA DE 125 G, ACOND. EM CAIXA DE PAPELÃO COM 50 UNID						
010294	SUCO INTEGRAL DE GOIABA - Marca.: PALMERON	LITRO	140,00	8,360	1.170,40		
	Engarrafado, a base de suco de fruta concentrado. Sabor goiaba com conservantes e corantes permitidos, pasteurizado, homogeneizado, registrado, no Ministério da Agricultura. Frasco plástico contendo 500ml						
	EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML, ACOND. EM FARDO PLASTICO C/12 UNID						
010295	SUCO INTEGRAL DE CAJU - Marca.: PALMERON	LITRO	140,00	8,180	1.145,20		
	Engarrafado, a base de suco de fruta concentrada sabor caju com conservante e corante permitidos pasteurizado homogeneizado registrado no Ministério da Agricultura. Frasco contendo 500ml.						
	EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML, ACOND. EM FARDO PLASTICO C/12 UNID						
010299	CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA - Marca.: MAFRINORTE	QUILO	7.700,00	17,470	134.519,00		
	Tipo musculo, resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio de carne fresca. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Seguir a resolução nº12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretária de Vigilância do Ministério da Saúde. Apresentado SIF.						
	EMBALAGEM PLASTICA DE 500 GR, ACOND. EM CX DE PAPELÃO C/20 UNID.						
087031	FLOCÃO DE MILHO - Marca.: VITAMILHO	QUILO	350,00	10,400	3.640,00		
	de 500g- de 1ª qualidade, composição: farinha de milho flocada, ferro, ácido fólico e vitaminas B9, validade de 6 meses.500g						
087032	COXA E SOBRECORA DE FRANGO - Marca.: AMERICANO	QUILO	1.400,00	11,500	16.100,00		
	Deve ser congelado a -18°C. Sem sinais de descongelamento (cristais de gelo, ou presença de umidade) não temperado, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem primária: saco plástico de polietileno, transparente, liso, atóxico de 1kg até 2kg, resistente, não violado. De boa qualidade em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no MAPA, data de fabricação, validade e lote. Embalagem secundária: Caixa de papelão apropriadas de até 20kg, em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparentes. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega nas						



087033	unidades escolares PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA - Marca.: NATUQUALY QUILO deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 400G.	140,00	14,000	1.960,00
--------	--	--------	--------	----------

VALOR GLOBAL R\$ 348.837,30

## **CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 348.837,30 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos).

2.2 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

## **CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência desse contrato será de 07 de março de 2024 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024, contados do dia posterior a sua publicação nos meio oficiais de publicação da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA**

4.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente e serão especificadas na ordem de fornecimento/Nota de Empenho.

4.2. Dotação Orçamentária: Exercício 2024. Atividade: 1212.123060062.2.061-Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE. Atividade: 1212.123610062.2.062-Manutenção do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEA/PA, Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de consumo.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO CONTRATUAL**

### **5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.**

#### **5.1.1. Forma de Recebimento e Prazo de Fornecimento:**

- Prazo: os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a demanda, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a entrega da Nota de Empenho ou assinatura de contrato;
- A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, exceto produto com legislação específica.
- O produto deverá ser recebido provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências deste termo, a Contratada deverá substituir ou complementar o produto, em questão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- O produto deverá ser recebido definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.
- A Prefeitura Municipal de Tracuateua e demais secretarias serão rigorosos na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

#### **5.1.2. Local de Entrega e Aprovação do Produto:**

- Local: os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA e das Secretarias Municipais, de conformidade com o endereço da secretaria que



expediu a solicitação de fornecimento.

- b) Da aprovação do produto – os materiais serão considerados aceito após conferência pelo Almoxarifado, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo.
- c) Em hipótese alguma será aceito alguns materiais em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- d) O transporte e a embalagem dos produtos, objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente, assim como demais despesas e custos

## **5.2 OBRIGAÇÕES.**

### **5.2.1. A contratada deve:**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Fornecer os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- h) Providenciar no prazo máximo de 03(três) dias uteis a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

### **5.2.2. A contratante deve:**

- a) Comunicar e/ou Notificar à Contratada, sobre quaisquer problemas, em relação ao produto fornecido, para que sejam substituídos, reparado ou corrigido;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao produto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5.3 PAGAMENTO**

- a) Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota



Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.

b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

c) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

d) A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

#### **5.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **5.5 RESCISÃO CONTRATUAL**

a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **5.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

a.1). Apresentar documentação falsa;

a.2). Fraudar a execução contratual;

a.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b). Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

b.1). Cometer fraude fiscal; ou

b.2). Fizer declaração falsa.

c). Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

c.1) Advertência;

c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;

c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

d). No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.

e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

f). Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.

g). Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.

h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

i). Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

j). Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

### **5.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.**

a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:

a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;

a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;

a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;

a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;

a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis

a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.

a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;



a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS**

**6.1.** Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

**7.1.** Fica eleito o foro de BRAGANÇA/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tracuateua/PA, 07 de março de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ(MF) 29.329.056/0001-76**  
**CONTRATANTE**

**HNC SILVA COMERCIO LTDA**  
**CNPJ 47.400.231/0001-56**  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas

1 – Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF:

2 – Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: